



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2443

PROJETO DE LEI Nº 12/94

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), destinado ao CEDEP - Centro de Desenvolvimento Profissional.

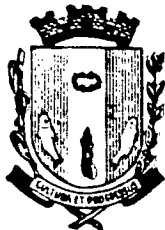
Artigo 2º) - O crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.525/93, de 10 de dezembro de 1.993.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de Fevereiro de 1994.


Celso Sinotti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº 12/94

[Handwritten signature]

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), destinado ao CEDEP - Centro de Desenvolvimento Profissional.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.525/93, de 10 de dezembro de 1.993.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 16 de fevereiro de 1.994.

[Signature]
- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
L. municipal para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 02 de 1994

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 02 de 1994

[Signature]
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 02 de 1994

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 22 de 02 de 1994

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Objetivou o envio deste Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara Municipal, o Ofício nº 03/94, enviado pela Presidenta do Centro de Desenvolvimento Profissional - CEDEP, que juntamos em anexo, por cópia xerográfica.

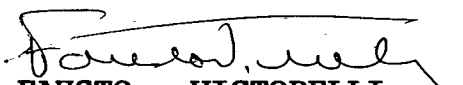
Os motivos para a abertura do crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 estão inseridos no Ofício citado.

O alcance da propositura é eminentemente social, tendo em vista as finalidades que o CEDEP pretende alcançar: inicialmente, os recursos servirão para adquirir matérias primas para os cursos de culinária e matelassê, que num futuro bem próximo, retornarão ao próprio CEDEP, possibilitando a continuidade do processo.

Assim, esperamos contar com o apoio dessa Edilidade para que o projeto se revista de êxitos.

Para tanto, requeremos para a tramitação da matéria, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

No ensejo, reiteramos os protestos de alta estima e consideração.


- FAUSTO VICTORELLI -
- Prefeito Municipal -



CEDEP

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

Utilidade Pública: Lei Municipal 2.500/93

Of. 3794

Pirassununga, 4 de fevereiro de 1994

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Sen. de Finanças

F. Victorelli

FAUSTO VICTORELLI

07/02/94
Prefeito Municipal

Levando-se em conta as finalidades exclusivamente sociais/educacionais desta entidade, conforme se depreende de seus estatutos sociais e o atendimento, pelo mesmo diploma legislativo, das exigências de lei que a qualificam para postular subvenções, vimos, com a devida vênua,

solicitar de Vossa Excelência seja concedida ao CEDEP uma subvenção de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), importância a ser integralmente empregada na aquisição de matérias-primas para os cursos de culinária e matelassê, a serem brevemente iniciados. Esclarecemos que a importância referida representa o capital inicial a ser empregado pelos cursos e que, no futuro, ele retornará, sempre, possibilitando, assim, a continuidade do processo. Esse retorno se dará mediante a venda dos produtos gerados pelos cursos.

Como bem vê Vossa Excelência, esse apoio inicial é imprescindível ao início dos cursos referidos. Assim, estamos confiantes no despacho favorável à nossa pretensão.

Acite Vossa Excelência nossos respeitos e consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
ROYCE MARIA VICTORELLI PIRES VARGAS
Presidente

Exmo. Sr. Dr.

Fausto Victorelli

DD. Prefeito Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO


OS
[Handwritten initials]

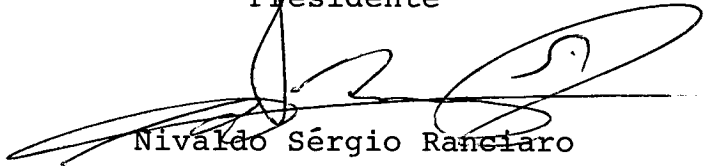
PARECER Nº

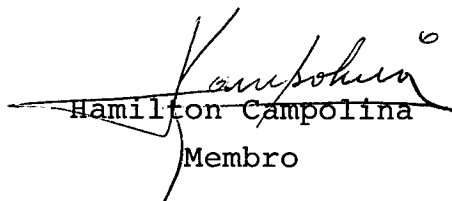
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.000.000,00, e que será destinado ao CEDEP - Centro de Desenvolvimento Profissional, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 17/FEVEREIRO/1994.


Valdir Rosa
Presidente


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Relator


Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

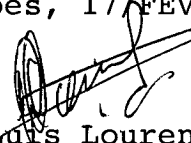
ESTADO DE SÃO PAULO


PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

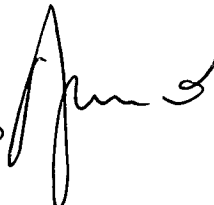
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 12/94, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.000.000,00, e que será destinado ao CEDEP - Centro de Desenvolvimento Profissional, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 17/FEVEREIRO/1994.


Jorge Luis Lourenço
Presidente


Geraldo Sebastião Pavão
Relator


Roberto Bruno
Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.539/94 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

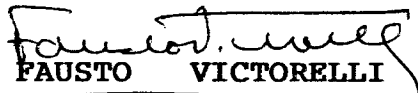
Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), destinado ao CEDEP - Centro de Desenvolvimento Profissional.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.525/93, de 10 de dezembro de 1.993.

Artigo 3º) - O crédito adicional especial aberto no Artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 1.994.


- **FAUSTO VICTORELLI** -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração